CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 58

" Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal ".

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 23/12/72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Ficam fixados, com efeito retroativo a 1º de maio do ano em curso, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Emenda Constitucional nº 20 de 20/10/81, do seguinte modo:

I - Subsídios : Cr$552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e dois mil cruzeiros);

II- Verba de Representação:Cr$368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros);

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal, da seguinte forma:

I - Subsídios: 1/4 (um quarto)do subsídio do Chefe do Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 15, de 18 de novembro de 1982.

II - Verba de Representação: 2/3 (dois terço) da verba de representação a que tem direito e Chefe do Executivo, nos termos do artigo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrente do cumprimento desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 37 de 30 de setembro de 1982 e Resolução nº 40 de 17 de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1983.

Osmar Costa -
- Presidente -